

REMOVEDO “A PEDIDO”, nos termos do art. 80 da lei nº 869, de 5/7/1952, e art. 3º, inciso II, alínea a, da Resolução SEJUSP Nº 73 de 14 de novembro de 2019, o servidor:  
 MASP 1097913-8, WAGNER LEONEL DA SILVA, referente ao cargo Efetivo ASSISTENTE EXECUTIVO DE DEFESA SOCIAL - AUXILIAR DE ENFERMAGEM, do PRESÍDIO DE IBIRITE, para o CENTRO DE REMANEJAMENTO DO SISTEMA PRISIONAL - BELO HORIZONTE, conforme motivações constantes no Processo Administrativo SEI n.º 1450.01.0094292/2021-43.

Belo Horizonte, 15 de setembro de 2021.  
 ROGÉRIO GRECO  
 Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

15 1531864 - 1

RESOLUÇÃO SEJUSP Nº 228, DE 14 DE SETEMBRO DE 2021.  
 Dispõe sobre a criação do Grupamentode Ações Rápidas- GAR, do Sistema Socioeducativo de Minas Gerais, para intervenções em eventos de segurança de média e alta complexidade nas Unidades de Privação de Liberdade subordinadas à Subsecretaria de Atendimento Socioeducativo da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública.  
 O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de atribuições previstas no inciso III, do §1º, do art. 93, da Constituição do Estado de Minas Gerais e Lei Estadual nº 23.304, de 30 de maio de 2019, e ao Decreto Estadual nº 47.795, de 19 de dezembro de 2019, considerando a necessidade de instituir Grupamentode Ações Rápidas - GAR, do Sistema Socioeducativo de Minas Gerais, para intervenções em eventos de segurança de média e alta complexidade nas Unidades de Privação de Liberdade,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Criar, no âmbito da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública de Minas Gerais, o Grupamentode Ações Rápidas - GARdo Sistema Socioeducativo, das Unidades Socioeducativas da Subsecretaria de Atendimento Socioeducativo, classificadas conforme regulamentação de Portaria futura a ser expedida pelo Subsecretário de Atendimento Socioeducativo.

Parágrafo único: O Grupamentode Ações Rápidasdo Sistema Socioeducativo - GAR - será constituído por Agentes de Segurança Socioeducativos efetivos, conforme Lei nº 15.302/2004.

Art. 2º - Compete ao Grupamentode Ações Rápidasdo Sistema Socioeducativo:

I - realizar o primeiro esforço, em suplementação ao trabalho desenvolvido pela equipe dos estabelecimentos socioeducativos, sempre que necessário ao estabelecimento da ordem, da disciplina e da segurança interna;

II - realizar operações de intervenções em Motim, Rebeliões e outros eventos de segurança, de média e alta complexidade, objetivando cessar as ações que coloque em risco a integridade dos adolescentes, servidores/profissionais e depreciação do patrimônio;

III - realizar escolta de adolescentes considerados de alta periculosidade, envolvidos em façanhas e/ou ameaçados, em trânsitos externos para atendimento de saúde, audiências, atendimentos nas promotorias e defensorias, bem como em eventos familiares que requeira a presença do adolescente, tais como funerais e sepultamentos;

IV - realizar escolta intermunicipal e interestadual de adolescentes em cumprimento de Medida Socioeducativa;

V - realizar movimentação de grupos de adolescentes entre as Unidades e/ou eventos que requeira ações estratégicas de segurança;

VI - desempenhar ações de vigilância interna dos estabelecimentos socioeducativos, em núcleos, blocos, alas, pátios e alojamentos, bem como em outro setor peculiar da unidade socioeducativa, de acordo com sua estrutura física;

VII - nos casos de motins ou rebeliões que extrapolem suas competências, o GARdeverá conter e isolar a área até a chegada da Polícia Militar;

VIII - exercer outras atividades correlatas à segurança socioeducativa, por determinação do Subsecretário de Atendimento Socioeducativo ou do Diretor de Segurança Socioeducativa da SUASE;

Parágrafo Único - A atuação do GAR, nas intervenções que demandem o uso da força, devem ser pautadas com o emprego de técnicas e Instrumentos de Menor Potencial Ofensivo, em conformidade com o decreto que dispõe sobre o uso de Equipamentos de Proteção Individual e Instrumentos de Menor Potencial Ofensivo, observando criteriosamente os princípios da legalidade, necessidade, razoabilidade e proporcionalidade do uso progressivo da força, de modo a preservar vidas e minimizar danos à integridade física e moral das pessoas envolvidas.

Art. 3º - A inclusão no GARserá precedida de processo seletivo, que se constituirá defesas descritas em edital próprio de caráter eliminatório, a ser publicado.

Art. 4º - Os candidatos ao processo seletivo para o GARdeverão preencher os seguintes requisitos básicos:

I - ser Agente de Segurança Socioeducativo do quadro de servidores efetivos, conforme a Lei 15.302/2004;

II - ter, obrigatoriamente, finalizado o estágio probatório;

III - não ter cometido transgressão disciplinar de natureza grave transitada em julgado, nos últimos 12 (doze) meses;

IV - apresentar atestados de antecedentes criminais com no máximo 30 dias;

V - comprovada conduta ílibada;

VI - não ter praticado ato que possa importar em repercussão social de caráter negativo ou comprometer sua função no GAR;

VII - não incorrer em nenhuma das hipóteses de impedimento para nomeação, designação ou contratação, a título comissionado, para o exercício de funções, cargos e empregos na administração pública direta e indireta do Poder Executivo, estipuladas no Decreto nº 45.604, de 18 de maio de 2011, e arts. 23, § 2º, 9º, parágrafo único, e 93, § 4º, todos da Constituição do Estado de Minas Gerais;

VIII - concluir o curso de capacitação para o GAR.

Art. 5º - Os integrantes do GAR não receberão por cargo em comissão e/ou função gratificada, alterando apenas a unidade de exercício, para os membrosdo grupamentosediado em Belo Horizonte.

Art. 6º - Os integrantes do GARpodero ser desligados a qualquer tempo, nas seguintes situações:

I - não preencher, a qualquer época, os requisitos previstos no Art. 4º;

II - solicitar o seu desligamento;

III - praticar atos julgados incompatíveis com o desempenho das atividades;

IV - por conveniência administrativa.

Parágrafo Único - A solicitação de desligamento a pedido,ou dispensa por atos incompatíveis, será realizada pelo Diretor da Diretoria de Segurança Socioeducativa- DSS.

Art. 7º - Os atos de designaçãode integrantes do GARserão de competência do Subsecretário de Atendimento Socioeducativo, podendo ser delegados ao Diretor de Segurança Socioeducativo.

Art. 8º - A padronização do uniforme dos integrantes do GAR se dará conforme regulamentação que dispõe sobre o uso do uniforme pelos Agentes de Segurança Socioeducativos.

§ 1º - O uso de brevíes, bem como o modelo a ser utilizado, será regulamentado através de portaria expedida pelo Subsecretário de Atendimento Socioeducativo da SUASE.

§ 2º - O emprego do uniforme e a utilização dos equipamentos de que trata o caput deste artigo não serão permitidos fora da sede operacional e nas ocasiões em que não houver operação

Art. 9º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 14 de setembro de 2021.

ROGÉRIO GRECO  
 Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

15 1531443 - 1

RETIFICAÇÃO ATO Nº 543/2021:RETIFICA NO ATO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS PRÊMIO, ao servidor:

Masp 10799591, MARCELO VIEIRA MORAIS, ASP, III/E; por motivo cumprimento de decisão Judicial, publicado em 22/04/2011:

Onde se lê: referente ao 1º quinquênio de exercício, a contar de 22/04/2011.

Leia-se: referente ao 1º quinquênio de exercício, a contar de 25/12/2007, data do exercício no cargo efetivo, computado o período de Contrato Administrativo de 26/12/2002 a 22/04/2006, nesta secretaria, conforme Processo Judicial nº5001236-58.2021.8.13.0702.

Masp 10799591, MARCELO VIEIRA MORAIS, ASP, III/E; por motivo cumprimento de decisão Judicial, no ato 011/206, publicado em 31/05/2016:

Onde se lê: referente ao 2º quinquênio de exercício, a contar de 20/04/2016.

Leia-se: referente ao 2º quinquênio de exercício, a contar de 23/12/2012, data do exercício no cargo efetivo, computado o período de Contrato Administrativo de 26/12/2002 a 22/04/2006, nesta secretaria, conforme Processo Judicial nº5001236-58.2021.8.13.0702.

Ana Louise de Freitas Pereira  
 Superintendente de Recursos Humanos  
 Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

15 1531726 - 1

QUINQUÊNIO – ATO Nº 540/2021

CONCEDE QUINQUÊNIO, nos termos do art. 112 do ADCT, da CE/1989, aoservidor:

Masp 10799591, MARCELO VIEIRA MORAIS, ASP, III/E, referente ao 1º quinquênio, a contar de 25/12/2007, computado o período de Contrato Administrativo de 26/12/2002 a 22/04/2006, nesta secretaria, conforme Processo Judicial nº5001236-58.2021.8.13.0702.

Masp 10799591, MARCELO VIEIRA MORAIS, ASP, III/E, referente ao 2º quinquênio, a contar de 23/12/2012, computado o período de Contrato Administrativo de 26/12/2002 a 22/04/2006, nesta secretaria, conforme Processo Judicial nº5001236-58.2021.8.13.0702.

Masp 10799591, MARCELO VIEIRA MORAIS, ASP, III/E, referente ao 3º quinquênio, a contar de 22/12/2017, computado o período de Contrato Administrativo de 26/12/2002 a 22/04/2006, nesta secretaria, conforme Processo Judicial nº5001236-58.2021.8.13.0702.

Ana Louise de Freitas Pereira  
 Superintendente de Recursos Humanos  
 Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

15 1531722 - 1

**DECISÃO**

Nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Estadual nº 14.184/2002, no Decreto Estadual nº 45.902/2012 e naResoluçãoSEJUSP nº 41/2021, alterada pelaResolução SEJUSP Nº 155, de24 de junho de 2021 edelegação de competência publicada em 25de agosto de 2021,ACOLHOa recomendação doRelatório Técnico nº 58/SEJUSP/NUREL/2021, de 26 de agosto de 2021, emitido pela Comissão Processante Permanente da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Públicas nos autos do ProcessoAdministrativo Punitivo nº 126/2019, que recomendou a aplicação à empresaORGANIZAÇÕES NUTRI DE REFEIÇÕES COLETIVAS LTDA, CNPJ nº71.139.406/0001-06sediada na Rua Doutor Washington Floriano n.º 136, Bairro Frimisa, Santa Luzia/MG,a penalidade demulta no valor deR\$ 48.895,45 (quarenta e oito mil oitocentos e noventa e cinco reais e quarenta e cinco centavos).

Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública,  
 Belo Horizonte, 14de setembro de 2021.

Carlos Vinícius de Souza Figueiredo  
 Assessor Orçamentário e Financeiro - DEPEN/MG

15 1531374 - 1

## Secretaria de Estado do Meio Ambiente e do Desenvolvimento Sustentável

Secretária: Marília Carvalho de Melo

### Expediente

A Subsecretaria de Tecnologia, Administração e Finanças, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Resolução SEMAD nº 3.052, de 08 de março de 2021, e considerando o disposto no art. 18 da Lei 15.461, de 13 de janeiro de 2005, concede posicionamento no segundo grau do nível de ingresso na carreira, à servidora:

NOME	MASP	CARREIRA	SITUAÇÃO ANTERIOR		NOVA SITUAÇÃO		VIGÊNCIA
			NÍVEL	GRAU	NÍVEL	GRAU	
MARIANNE DA CUNHA BARROS	12246419	GAMB	I	A	I	B	26/08/2021

15 1531772 - 1

### Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM

A Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Triângulo Mineiro, torna público que foram requeridas as Licenças Ambientais Simplificadas na modalidade LAS/Cadastro abaixo identificadas, com decisões pelo deferimento, com validade: 10 (dez) anos: 1. José Alberto Careta/Fazenda Pirapitinga, Corrego Fundo, São Pedro - mats. 35.415, 35.414, 26.601 - Horticultura (floricultura, olericultura, fruticultura anual, viveiricultura e cultura de ervas medicinais e aromáticas), Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvopastoris, exceto horticultura, Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muare, ovinos e caprinos, em regime extensivo- Araxá/MG - PA nº4604/2021. 2. Santa Vitoria Açucar e Alcool LTDA/Fazenda 3S - mats. 21.304 e 21.575 - Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvopastoris, exceto horticultura- Santa Vitória/MG - PA nº4553/2021. 3. Francisca Aparecida Franco/Fazenda Bom Fim dos Coqueiros (Lugar São Pedro) mat.. 2.868 - Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muare, ovinos e caprinos, em regime extensivo- União de Minas/MG - PA nº 4556/2021. 4. Obá! Auto Posto LTDA - Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas reatlisthas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação- Santa Vitória/MG - PA nº4557/2021.

5. Itamar Damasceno Alves eireli - Transporte rodoviário de produtos e resíduos perigosos- Uberaba/MG - PA nº4554/2021. 6. Eduardo Borges Rezende/Faz Guarujá - mats. 94525, 94.527, 94528, 94.529, 94.530, 94.531, 94.532 - Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvopastoris, exceto horticultura - Uberlândia/MG - PA nº4555/2021. 7. Posto Cidade Dois Irmaos LTDA - Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas reatlisthas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação - Nova Ponte/MG - PA nº4568/2021. 8. Jeferson Junior Rossi/Fazenda Muro de Pedras - mat 8834; Fazenda antinha - mat 9648 - Horticultura (floricultura, olericultura, fruticultura anual, viveiricultura e cultura de ervas medicinais e aromáticas), Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvopastoris, exceto horticultura- Perdizes/MG - PA nº4582/2021. 9. Fabio Hiedki Kobiraki/Fazenda Castelhana de Baixo e Santa Bárbara - Lugares denominados Fazenda São Francisco e São Paulo - mats. 28.338 e 42.277 - Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvopastoris, exceto horticultura, Beneficiamento primário de produtos agrícolas: limpeza, lavagem, secagem, despoldamento, descascamento, classificação e/ou tratamento de sementes - Monte Carmelo/MG - PA nº4584/2021. 10. Rodrigo Aparecido Martins/Fazenda Sobro, Bonito de Cima, Sucuri e Araújo, mat.19.012 - Horticultura (floricultura, olericultura, fruticultura anual, viveiricultura e cultura de ervas medicinais e aromáticas), Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvopastoris, exceto horticultura - Coromandel/MG - PA nº4585/2021. 11. Anderson Fabiano Marques/Fazenda Rancheira e Fazenda Buriiti- mats. 266, 39.468, 39.456, 39.464, 39.466, 26.312, 27.315, 26.101 e 26.068 - Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvopastoris, exceto horticultura- Monte Carmelo/MG - PA nº4583/2021. 12. Valdir Bernardeli - Aquicultura em tanque-rede- Cachoeira Dourada/MG - PA nº 4619/2021. 13. Calixto Caetano Cruvinel/Fazenda Santa Rosa de Baixo - mats. 26.373 e 27.108 - Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvopastoris, exceto horticultura, Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muare, ovinos e caprinos, em regime extensivo- Coromandel/MG - PA nº4620/2021.

(a) Kamila Borges Alves, Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Triângulo Mineiro.

15 1531377 - 1

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Noroeste de Minas torna público que foi requerida a Licença Ambiental Simplificada na modalidade Cadastro abaixo identificada, com decisão pelo deferimento, cujo prazo de validade é de 10 (dez) anos: 1) ITAUCOM - Itauna Comercio De Metais E Servicos Ltda - Central de recebimento, armazenamento, triagem e/ou transbordo de resíduos eletroeletrônicos com a separação de componentes que implique exposição de resíduos perigosos - Paracatu/MG. Processo: 4654/2021.

(a) Ricardo Barreto Silva, Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Noroeste de Minas.

15 1531778 - 1

A Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Sul de Minas torna público que foi finalizada a análise da Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS/RAS abaixo identificada, com decisão pelo deferimento, cujo prazo de validade é de 10 (dez) anos: 1. Departamento Municipal de Água e Esgoto, Estação de tratamento de esgoto sanitário, Poços de Caldas/MG, Processo nº 4193/2021. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES.

(a) Ludmila Ladeira Alves de Brito, Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Sul de Minas.

A Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Sul de Minas torna público o indeferimento do processo de Licenciamento Ambiental abaixo identificado:

-LAS/RAS - Licença Ambiental Simplificada: 1) Micro Biota Assessoria & Soluções Ambientais Eireli, Areas de triagem, transbordo e armazenamento transitório e/ou reciclagem de resíduos da construção civil e volumosos, Machado/MG, Processo nº 3668/2021, Classe 2, Motivo: Insuficiência técnica.

(a) Ludmila Ladeira Alves de Brito, Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Sul de Minas.

15 1531819 - 1

A Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Triângulo Mineiro torna público que foram finalizadas as análises das Licenças Ambientais Simplificadas na modalidade LAS/RAS abaixo identificadas, com decisão pelo deferimento, cujo prazo de validade é de 10 (dez) anos:1) Adamilton Gonçalves Rosa/ Fazenda Conceição – Mat. 16.618 L² R 2 G. - Suinocultura - Coromandel/MG - PA nº 4442/2021, Classe 2. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES 2) Murilo da Silveira Coelho/Fazenda Nossa Senhora de Lourdes – Mat. 17.507 – Suinocultura - Ituiutaba/MG, PA nº 4308/2021, Classe 3. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES.

(a)Kamila Borges Alves, Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Triângulo Mineiro.

15 1531436 - 1

A Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Triângulo Mineiro, torna público que foi requerida a Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS/RAS abaixo identificada: 1) Ilton José Chagas Junior/ Fazenda Paraíso Mat. 6.262 e N 4.659. - Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvopastoris, exceto horticultura; Horticultura (floricultura, olericultura, fruticultura

anual, viveiricultura e cultura de ervas medicinais e aromáticas) Patos de Minas/MG - PA nº 4641/2021, Classe 2.

(a) Kamila Borges Alves, Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Triângulo Mineiro.

15 1531437 - 1

A Superintendência de Projetos Prioritários, convoca os interessados a comparecer à Audiência Pública sobre o Estudo de Impacto Ambiental (EIA) e seu respectivo Relatório de Impacto Ambiental (Rima), nos termos da Resolução Semad nº 3.018, de 09 de novembro de 2020, que estabelece, em caráter excepcional e temporário, a possibilidade de realização de audiência pública de forma remota, por meio da internet, durante o período da pandemia do Novo Coronavírus (Covid-19), no âmbito do processo de licenciamento ambiental do empreendedor/empreendimento Companhia Brasileira de Alumínio, Processo Administrativo nº 03184/2019/001/2019, inscrito no CNPJ sob o nº 61.409.892/0009-20, para a atividade de Lavra a céu aberto - Minerais metálicos, exceto minério de ferro, enquadrado na modalidade Licenciamento Ambiental Concomitante (LAC2), fase Licença Prévia (LP), Classe 4, localizada nos municípios de Muriaé, Rosário da Limeira, Mirai e São Sebastião da Vargem Alegre/MG, em análise pela Superintendência de Projetos Prioritários (Suppri), a realizar-se de forma híbrida (presencial e virtual) no dia 07 de outubro de 2021, às 18h30min, nos seguintes endereços:

a) Transmissão virtual: cba.com.br/audienciapublica;

b) Espaço presencial: Quadra Poliesportiva - Rua Jader Luiz Gusman Pedrosa Júnior, s/n - Pirapanema, Muriaé/MG, com limite de 50 pessoas.

Informa, ainda, que o Relatório de Impacto Ambiental (Rima) se encontra à disposição dos interessados nos seguintes endereços e horários:

a) <http://sistemas.meioambiente.mg.gov.br/licenciamento/site/view-audiencia?id=164>;

b) cba.com.br/audienciapublica;

c) Prefeitura Municipal de Muriaé - Endereço: Avenida Maestro Sansão, 236/Térreo - Centro, Muriaé/MG. Horário de funcionamento: segunda-feira a sexta-feira, 7h30min às 11h / 13h às 17h - seguindo as orientações de prevenção da Covid-19;

d) Prefeitura Municipal de Mirai - Endereço: Praça Raul Soares, 126 - Centro, Mirai/MG. Horário de funcionamento: segunda-feira a sexta-feira, 8h30min às 11h / 13h às 16h30min - seguindo as orientações de prevenção da Covid-19;

e) Prefeitura Municipal de São Sebastião da Vargem Alegre - Endereço: Praça José Honorato de Almeida, 83 - Centro, São Sebastião da Vargem Alegre/MG. Horário de funcionamento: segunda-feira a sexta-feira, 8h às 16h - seguindo as orientações de prevenção da Covid-19;

f) Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira - Endereço: Praça Nossa Senhora de Fátima, 232 - Centro, Rosário da Limeira/MG. Horário de funcionamento: segunda-feira a sexta-feira, 7h30min às 11h / 12h às 16h - seguindo as orientações de prevenção da Covid-19.

Nos locais onde serão permitidas a presença dos organizadores da reunião e/ou demais participantes serão tomadas as medidas necessárias para prevenção ao Covid-19.

(a) Rodrigo Ribas, Superintendente de Projetos Prioritários.

O Superintendente de Projetos Prioritários torna público que o requerente abaixo identificado solicitou Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS/RAS:

1) Vale S. A. / Coprodutos Areia Itabira - Lavra a céu aberto - Minerais não metálicos, exceto rochas ornamentais e de revestimento - Itabira/MG - PA/Nº 4662/2021 - Classe 4.

(a)Rodrigo Ribas, Superintendente de Projetos Prioritários.

O Superintendente de Projetos Prioritários torna público que promove a REORIENTAÇÃO de Licenciamento Ambiental Concomitante LAC2 - Licença Prévia concomitante com a Licença de Instalação (LP+LI) para LAC1 - Licença Prévia, Licença de Instalação e Licença de Operação Concomitantes (LP+LI+LO) do processo administrativo de licenciamento ambiental abaixo identificado:

1) MineraçãoUsiminas S/A - Projeto Cava Musa - Lavra a céu aberto - Minério de ferro - Itaiútaçu/MG - PA/Nº 00066/1984/051/2015 - Classe 4. Motivo: A critério técnico.

(a) Rodrigo Ribas, Superintendente de Projetos Prioritários.

15 1531882 - 1

## Fundação Estadual do Meio Ambiente - FEAM

Presidente: Renato Teixeira Brandão

O Presidente da Fundação Estadual do Meio Ambiente – FEAM, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 17 da Lei 15.461, de 13 de janeiro de 2005, concede promoção na carreira, à servidora:

NOME	MASP	CARREIRA	SITUAÇÃO ANTERIOR		NOVA SITUAÇÃO		VIGÊNCIA
			NÍVEL	GRAU	NÍVEL	GRAU	
ROSANITA DA LAPA GONCALVES ARRUDA	10593259	AAMB	II	C	III	A	02/07/2021

O Presidente da Fundação Estadual do Meio Ambiente – FEAM, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 16 da Lei 15.461, de 13 de janeiro de 2005, concede progressão na carreira, ao servidor:

NOME	MASP	CARREIRA	SITUAÇÃO ANTERIOR		NOVA SITUAÇÃO		VIGÊNCIA
			NÍVEL	GRAU	NÍVEL	GRAU	
ROGERIO JUNQUEIRA MACIEL VILELA	11990561	AAMB	IV	B	IV	C	22/08/2021

15 1531747 - 1

## Instituto Estadual de Florestas - IEF

Diretora-Geral: Maria Amélia de Coni e Moura Mattos

A Diretora-Geral do Instituto Estadual de Florestas - IEF, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 16 da Lei 15.461, de 13 de janeiro de 2005, concede progressão na carreira, ao servidor:

NOME	MASP	CARREIRA	SITUAÇÃO ANTERIOR		NOVA SITUAÇÃO		VIGÊNCIA
			NÍVEL	GRAU	NÍVEL	GRAU	
RENATO GOMES	10204691	AAMB	V	C	V	D	22/08/2021

A Diretora-Geral do Instituto Estadual de Florestas - IEF, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 17 da Lei 15.461, de 13 de janeiro de 2005, concede promoção na carreira, ao servidor:

NOME
------